

Ofício nº 104/2018 - Adm Monte Mor em 28 de maio de 2018.

Senhor Presidente Senhores Vereadores CAMARA MUNICIPAL DE MONTE MOR
PROTOCOLO
Nº 565

DATA 0 4 JUN 2018
AS 14:58 horas

Elisabeth Azevedo Recepção/Protocolo

Com os meus cordiais cumprimentos venho à presença de Vossa Excelência e nobres vereadores para apresentar o incluso Projeto de Lei que "Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para Suplementar Ficha no Orçamento Programa para 2018 e dá outras providências".

Esclareço por oportuno que se faz necessária essa Suplementação para atender o Fundo Municipal da Saúde.

Contando, pois mais uma vez com a preciosa colaboração dos Nobres Edis, solicito que o mesmo seja apreciado em REGIME DE URGÊNCIA.

Sendo somente isto, aproveito o ensejo para reiterar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

THIAGO CIATTI ASSIS Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor Vereador Walton Assis Pereira M.D. Presidente da Câmara de Vereadores Monte Mor, Estado de São Paulo





Projeto de Lei nº 13de 28 de maio de 2018.

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para Suplementar Ficha no Orçamento Programa para 2018 e dá outras providências".

THIAGO GIATTI ASSIS, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas obrigações legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Monte Mor aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º – Fica o Poder Executivo de Monte Mor autorizado a incluir no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município referente 2.018 Lei Municipal nº 2.516 de 22 de Novembro de 2.017, em favor do Órgão e Unidade Orçamentária, um crédito suplementar nas seguintes dotações consignadas sob número:

02.05.02 – Fundo Municipal de Saúde 10.304.2008.2047.05–Manutenção – Bloco 3 – Vigilância em Saúde 3390.30.00 – Material de Consumo – F. 665	R\$	250.000,00
10.304.2008.2047.05—Manutenção — Bloco 3 — Vigilância em Saúde 3390.32.00 — Material, Bem ou Serv. Para Distrib. Gratuita — F. 667	R\$	41.959,94
10.304.2008.2047.05—Manutenção — Bloco 3 — Vigilância em Saúde 3390.39.00 — Outros Serviços de Terceiros — P.J. — F. 671 TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES	R\$ R\$	250.000,00 541.959,94

Artigo 2º – O recurso necessário à abertura dos créditos de que trata o artigo 1º decorre da seguinte dotação orçamentária:

Superávit Financeiro apurado no valor de R\$ 541.959,94 (Quinhentos e quarenta e um mil e novecentos e cinquenta e nove reais e noventa e quatro centavos).

Artigo 3º – Fica convalidado na Lei nº 2.517/17 – PPA e na Lei nº 2.441/2017 – LDO, o valor do programa ou ação ora contemplado na presente Lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro-citadas.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Monte Mor em 28 de maio de 2018.

